OFÍCIO N._____

LEI Nº 1026, DE 19 DE MAIO DE 1970

Autoriza receber em doação área de terreno de propriedade do sr. Bento Ribeiro De Camargo e isenta areas do Imposto Territorial Urbano.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizada receber em doação uma faixa de terreno de propriedade do senhor Bento Ribeiro Camargo, conforme planta em poder da Prefeitura Municipal, com as seguintes caracterizações:

Terreno de forma retângular medindo 10,70 m (dez metros e setenta centimetros) para quem olha o imovel em direção a rua Nações Unidas; 38,40 m. (trinta e oito metros e quarenta centimetros) pelo lado direito; 38,40 m. (trinta e oito metros e quarenta centimetros) pelo lado esquerdo e finalmente 10,70 m.(dez metros e setenta centimetros) de fundos.

ARTIGO 2º)- A area de terreno constante do artigo 1º desta Lei, servira para abertura de um trecho da rua Nações Unidas.

ARTIGO 3º)- Fica concedido isenção por (4) quatro anos, referente os exercícios de 1969, 1970, 1971 e 1972 de Imposto Territorial Urbano, dos imóveis pertencentes ao doador e que se localizam ao lado direito e esquerdo da referida rua publica, conforme planta em poder da Prefeitura Municipal, com as seguintes caracterizaçoes:-

a)-Área situada ao lado direito da rua Nações UNidas para quem parte da rua Nações Unidas, com 38,40 m. (trinta e oito metros e quarenta centimetros) de frente; 25,00 m.(vinte e cinco metros) pelo lado direito; 28,40 m. (vinte e oito metros e quarenta centimetros) pelo lado esquerdo e finalmente 38,00 m.(trinta e oito)metros de fundos, perfazendo uma area total de 1.019,94 metros quadrados.

b)-Área situada ao lado esquerdo da rua Nações Unidas, com 29,90 m.(vinte e nove metros e noventa centimetros) de frente para quem olha o imovel; 25,30 m. (vinte e cinco metros e trinta centimetros) pelo lado direito; 25,30 m. (vinte e cinco metros e trinta centimetros) pelo lado esquerdo e finalmente, 30,50 (trinta metros e cinquenta centimetros) de fundos, pefazendo uma area de -- 756,47 metros quadrados.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de maio de 1970

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 19/maio/1970

Jose Thome
Secretário.

Registrada as fls._____ do livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 19/05/70

Escriturario.
Darcy Rodrigues Alves